ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.588/98

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS COM RECUO DIFERENCIADO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a aprovar projetos arquitetônicos de ampliação, referente a construção de um pavimento superior, ainda que na construção térrea existente não tenha sido observado o recuo referido na Lei nº 1.426, de 11 de dezembro de 1996, desde que, comprove o seguinte:

I - edificação do pavimento térreo até 31 de dezembro de 1996;

II - previsão de construção de pavimento superior;

Art.2º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que se fizer necessário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE AGOSTO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO